

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 004/2020

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	06 DE JULHO DE 2020
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	SALA DE TREINAMENTO DA NÁUTICA
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 42/2019** de 05 de setembro de 2019, receberá propostas comerciais observando o menor preço, visando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE 24 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação de serviços objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - d) Empresa que tenha entre seus membros, dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas;
 - e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012**, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.

- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

- 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE 24 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE 24 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto subitens “d”, “e”, “f” e “g”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Registro válido no CNPJ/MF;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g) Registro da Inscrição Estadual;
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante fornecido o equipamento objeto deste certame, sendo que o Atestado deverá ser compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação;

4.3.1 Cada Responsável só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N° 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
- c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- d) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto.
- e) Apresentar catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas em acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (ANEXO I);
- f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos ausentes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - b) Apresentarem valores que ultrapassem o valor descrito no item 10.1 do Termo de referência, ANEXO I deste Edital;
 - c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - e) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.5.1 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.5.2 Havendo desclassificação da proposta comercial da licitante melhor classificada no certame, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, será escolhida a empresa mais antiga.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
 - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia corrido de atraso na entrega do trator, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato Conforme **ANEXO IV** deste edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Verificar a qualidade do equipamento;
 - b) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - c) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
 - e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do Clube após a adjudicação, tendo ainda a faculdade de não executar até 02 (duas) áreas, em consonância com sua limitação orçamentária e financeira.
- 11.3 A Comissão de licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.4 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 11.6 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, através do telefone (61) 3329-8804, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XII - FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIII – ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Termo de designação de Gestor do contrato.

ANEXO IV – Minuta do contrato.

Brasília-DF, 12 de junho de 2020.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Integrante Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Integrante Efetivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE 24 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, conforme especificações descritas nos **ITENS III e IV**.

II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de substituição de 01 (um) micro trator tobata, visto que foi constatado, após avaliação do SESMT, que o mini trator emite ruídos acima dos limites tolerados, fumaça excessiva e não tem ergonomia para o operador, manutenções corretivas não programadas, conseqüentemente, compromete a confiabilidade no atendimento às necessidades e demandas do **IATE**.

III – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1 Aquisição de um trator de 24 cavalos de potência com motor de 4 cilindros:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	01	<ul style="list-style-type: none"> • Trator de 24 cavalos de potência à 2.700 rpm. • Motor diesel de 3 cilindros • Aspiração natural • 1318 cilindradas (cc) • Filtro de ar tipo seco com indicador sonoro de manutenção • Auxílio na partida à frio • Torque máximo de 75,2 • Escapamento embaixo do chassi • Tração 4x4 • Número de marcha: 6F – 2R • Freios multidiscos imersos em óleo • velocidades (rpm) – 540 e 1000 • Tomada elétrica para reboque padrão 7 pinos • Iluminação: farol alto, baixo, foral de trabalho • Sinalização: lanterna, luz de freio, pisca alerta, sinalizador direcional, luz de sinalização giratória, tomada 12V, buzina • Engate 3 pontos – CAT – 1N • Estabilizador ajustável • Capacidade de levante hidráulico no olhal (kg) – 600 • Válvula de comando direcional: 1 válvula de dupla ação • Vazão máxima da bomba hidráulica de 12,5 • Direção assistida hidrostática • Interruptor de segurança na embreagem • Tanque combustível (L): 26,5 • Pneus Garden: 23-8,5 (dianteiro) e 33-15,5 (traseiro)

		<ul style="list-style-type: none">• Engate para reboque dianteiro• Barra de tração ajustável• Jogo de contra-peso frontal de 30kg• Estrutura de proteção no capotamento – EPC (ROPS)• Cinto de segurança• Banco com sistema de amortecimento• Espelhos retrovisores• Capuz basculante com mola à gás• Cor: azul ou vermelho.
--	--	--

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo na cidade de Brasília/DF, em nome do Iate Clube de Brasília, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

V – DA ENTREGA

5.1 A entrega do trator, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo **IATE**.

5.2 O trator deverá ser entregue no Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Setor de Clubes Esportivos Norte, CEP 70.800-120 – Asa Norte – Brasília/DF.

VI – DA GARANTIA

6.1 O trator deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2 A **CONTRATADA** deverá realizar a primeira revisão do trator quando este alcançar 50 horas de uso, sendo que as demais revisões deverão ocorrer a cada 300 horas de uso, sem limite de quilometragem.

6.3 A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela contratada em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O **IATE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até **20 (vinte) dias** corridos, após a entrega do trator, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

7.2 O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII – DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento não implica na aceitação definitiva do trator, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 8.2 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

IX – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONTRATADA**;
 - b) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - c) Anotar todas as queixas dos usuários do equipamento para serem examinadas;
 - d) Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**.
- 9.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 Os recursos destinados para pagamento do equipamento objeto deste Termo de Referência são provenientes da Proposta Orçamentária para 2020 – Aquisição de trator, sendo que **o valor máximo para aquisição do trator, caracterizado no item I, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

XI - FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 12 de junho de 2020.

FRANCISCO ZENÔR TEIXEIRA
Diretor de Operações e Logística

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços/produtos, com preço unitário, total, fixo e irrecorrível e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

7.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **IATE Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do contrato nº /2020, referente a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE 24 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o funcionário (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a entrega do trator foi cumprida no prazo contratual pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo;
14. Elaborar termo de recebimento definitivo e encaminhar ao Setor de Contratos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE 24 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE 24 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 4 CILINDROS**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2020** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo fornecimento do trator, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (_____) em até 20 (vinte) dias corridos a contar da entrega efetiva do trator, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

Parágrafo Segundo – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto – Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** transfere ao **CONTRATANTE** para todos os fins de direito a propriedade do trator adquirido, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor da máquina, além de reavê-la do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características do trator, serão conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2020** como seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRAZO DE ENTREGA: A entrega do trator, objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA** do **IATE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia do trator fornecido de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá realizar a primeira revisão do trator quando este alcançar 50 horas de uso, sendo que as demais revisões deverão ocorrer a cada 300 horas de uso, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Programar a entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado.

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para o acesso ao local dos serviços, deverá apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o pagamento no valor, prazo e modo estipulado na cláusula segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

Parágrafo Terceito: Proporcionar condições para a perfeita entrega do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO: O recebimento não implica na aceitação definitiva do trator, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Concorrência nº 004/2020, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Único: A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho da máquina fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia corrido de atraso na entrega do trator, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo: No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um funcionário da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade do equipamento;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- d) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: O IATE poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 dias na entrega do trator;
- d) Razões de interesse do IATE, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da CONTRATADA em consequência do presente contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o IATE por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, 20 de junho de 2020.

RUDI FINGER

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

FRANCISCO ZENÔR TEXEIRA

Diretor de Operações e Logística

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto d a Diretoria Jurídica: